



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n.º 2.017/2025

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.341/2022.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 002/2025_CNM/DRI, emitido pela Confederação Nacional dos Municípios, que informa que o Município de Bandeirantes-PR passa a contribuir com a CNM, sendo anexos os seguintes documentos: a) Termo de Filiação; b) Autorização de Débito junto ao Banco do Brasil; e c) Resolução com a Tabela dos Valores da Contribuição Associativa;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 030/2025-ASS. JUR., emitido pela Assessoria Jurídica do Município, o qual informa que a filiação à Confederação Nacional de Municípios (CNM) constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, dispensando a necessidade de autorização legislativa específica;

CONSIDERANDO a importância de promover a excelência da administração pública municipal por meio da adesão à CNM, visando à obtenção de benefícios, soluções e representatividade junto à referida entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como a observância das disposições legais e regulamentares referentes à filiação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.341, de 18 de maio de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica formalizada a Adesão do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, à Confederação Nacional de Municípios (CNM), na forma do artigo 8º da Lei n.º 14.341/2022 e termo de filiação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

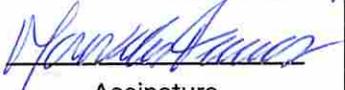
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

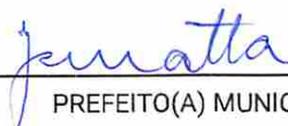
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Chave: 5643
Protocolo: 594, 2024

Assinatura

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.623.5753/0001-48 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF/MF sob nº 486.661.579-68, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo artigo 84, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, filia o Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2025.



PREFEITO(A) MUNICIPAL